

AGÊNCIA NACIONAL DE A VIAÇÃO CIVIL <u>DIRETORIA</u>

DECISÃO Nº 147 DE 4 DE SETEMBRO DE 2006.

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, conforme deliberado por seu Colegiado em 1º de setembro de 2006, e

Considerando, que em 1º de setembro do ano de 2006, o Diretor-Presidente desta Autarquia Federal recebeu intimação por oficial de justiça, em cumprimento a carta precatória expedida pela Meritíssima Juíza de Direito Márcia Cunha Silva Araújo de Carvalho, da Comarca da Capital do Rio de Janeiro, relativa à decisão proferida no processo de recuperação judicial nº 2005.001.072887-7 - Ação de Recuperação Judicial da empresa VARIG S/A e coligadas;

Considerando, que nessa decisão, consta as seguintes determinações dirigidas à Agência Nacional de Aviação Civil: "Isto posto, decido: a) declarar a nulidade de todas as deliberações adotadas na reunião do Fórum de 23.08.2006 e posteriores, tendentes à distribuir rotas internacionais que integram a UPV antes do prazo fixado por este Juízo, adotadas pela ANAC; b) declarar a nulidade do Aviso publicado pela ANAC no Diário Oficial da União, que circulou em 24.08.2006, no que diz respeito às rotas, "slots" e "hotrans" que integram a UPV; c) aplicar a multa prevista no art. 14, § único do CPC em desfavor do Brigadeiro Eliezer Negri – Superintendente de Relações Internacionais, Franklin Nogueira Hoyer – Gerente-Geral, e Mário Roberto Gusmão Paes – Superintendente de Serviços Aéreos, no valor individual de R\$ 20.000,00; e

Considerando, que de acordo com o que aconselha a Procuradoria Federal junto a esta Agência Reguladora, A ANAC irá se insurgir judicialmente contra a decisão que lhe constrange, sendo que, até a Justiça se pronunciar definitivamente ou anular essa decisão, a fim de dar cumprimento à decisão judicial, deverá ficar suspensa a execução de todos os atos declarados nulos na decisão objeto da intimação de 1º de setembro de 2006.

DECIDE:

Art. 1º Fica suspensa a execução das Decisões nºs 101, 102, 103, 104 e 105, todas de 29 de agosto de 2006, publicadas no Diário Oficial da União de 31 de agosto de 2006, Seção 1, fl. 7, relativas à alocação de freqüências internacionais a concessionárias de serviços aéreos de passsageiro.

8

Art. 2º Fica suspensa a execução do "AVISO PARA PROCESSO DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ALOCAÇÃO DE SLOTS Nº 1/2006, publicada no Diário Oficial da União, de 24 de agosto de 2006, Seção 3, fls. 18.

Art. 3^e Esta decisão entra em vigor em 1º de setembro de 2006.

DENISE MARIA AYRES ABREU
Diretora-Presidente, interina

JOSEF BARAT
Diretor

JORGE LUIZ BRITO VELOZO
Diretor

LEUR ANTÔNIO BRITTO LOMANTO
Diretor